Demonstrações Contábeis

CMF FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS MULTISSETORIAL

CNPJ nº 21.081.879/0001-13

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ nº 62.285.390/0001-40)

Em 30 de setembro de 2025
Com Relatório dos Auditores Independentes
sobre as demonstrações contábeis

CMF FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS MULTISSETORIAL
CNPJ nº 21.081.879/0001-13
(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ nº 62.285.390/0001-40)

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Em 30 de setembro de 2025

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis 1

Demonstrações contábeis auditadas

Demonstrações das posições financeiras 5
Demonstrações dos resultados 6
Demonstrações das mutações do patrimônio líquido 7
Demonstrações dos fluxos de caixa – método indireto 8
Notas explicativas às demonstrações contábeis 9

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos
Cotistas e à Administradora do
CMF Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados Multissetorial
(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do **CMF Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados Multissetorial** ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de setembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

Em nossa opinião as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **CMF Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados Multissetorial** em 30 de setembro de 2025, e o desempenho das suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis a fundos de investimentos em direitos creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício findo em 30 de setembro de 2025. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Para os assuntos abaixo, as descrições de como nossa auditoria tratou os assuntos, incluindo quaisquer comentários sobre os resultados de nossos procedimentos, são apresentados no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Nós cumprimos as responsabilidades descritas na seção intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”, incluindo aquelas em relação a esses principais assuntos de auditoria. Dessa forma, nossa auditoria incluiu a condução de procedimentos planejados para responder a nossa avaliação de riscos de distorções significativas nas demonstrações contábeis. Os resultados de nossos procedimentos, incluindo aqueles executados para tratar o assunto abaixo, fornecem a base para nossa opinião de auditoria sobre as demonstrações contábeis do Fundo. Como resultado de nossos trabalhos, determinamos como principais assuntos a serem tratados no presente trabalho:

Direitos creditórios

Em 30 de setembro de 2025, a carteira do fundo é composta majoritariamente por direitos creditórios e seu resultado decorreu basicamente dessas receitas.

Por se tratar de fundo de investimento em direitos creditórios, na avaliação de sua posição financeira em 30 de setembro de 2025 e do resultado de suas operações para o exercício findo em 30 de setembro de 2025, aplicamos testes de movimentação, custódia e valorização direitos creditórios (comprados, vendidos e mantidos na carteira) e do registro do respectivo resultado com direitos creditórios, bem como, efetuamos testes sobre as conciliações contábeis dos principais saldos, avaliando a documentação suporte no sentido de avaliar a integridade dos registros efetuados. Nossos procedimentos foram elaborados com o objetivo de mitigar os principais riscos aos quais o fundo está exposto descritos na nota explicativa nº 10. Os nossos procedimentos incluíram também a avaliação das divulgações efetuadas pelo Fundo nas demonstrações contábeis descritas na nota explicativa nº 6.

Patrimônio Líquido

O patrimônio líquido do fundo foi considerado como um principal assunto por: (i) representar o valor do investimento dos cotistas e ser impactado diretamente por todos os fatores de risco descritos na nota explicativa nº 10; (ii) pelo fato dos investimentos do fundo não serem garantidos pelo Administrador e pelo Fundo Garantidor de Crédito (FGC).

Dessa forma, nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) o exame das respectivas movimentações; e (ii) o exame das respectivas liquidações financeiras através dos extratos de conta corrente do Fundo.

Responsabilidades da administração pelas demonstrações contábeis

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis a fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo de continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela administração do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe uma incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

São Paulo, 19 de dezembro de 2025.

Confiance Auditores Independentes
CRC-SP Nº 2SP022750/O-8



José Júlio de Sousa Pereira
Contador
CRC-SP Nº 1SP094178/O-3

CMF FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS MULTISSETORIAL
CNPJ nº 21.081.879/0001-13
(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ nº 62.285.390/0001-40)

Demonstração da posição financeira
Em 30 de setembro de 2025 e 2024

(Em milhares de Reais, exceto o valor unitário das cotas)

	Notas	30/09/2025	% sobre patrimônio líquido	30/09/2024	% sobre patrimônio líquido
Ativo					
Disponibilidades		**943**	**1,80**	**713**	**1,27**
Singulare CTVM S.A.		2	-	12	0,02
Banco Bradesco S.A.		113	0,22	671	1,20
Banco Itaú S/A		828	1,58	30	0,05
Aplicações Interfinanceiras de Liquidez	**4**	**793**	**1,51**	**169**	**0,30**
Letra Financeira do Tesouro - LFT		-	-	169	0,30
Nota do Tesouro Nacional - NTN		793	1,51	-	-
Títulos e Valores Mobiliários		**1.387**	**2,64**	**539**	**0,97**
Títulos Públicos Federais	**5**	**159**	**0,30**	**165**	**0,30**
Nota do Tesouro Nacional - NTN		159	0,30	165	0,30
Cotas de Fundos de Investimentos		**1.228**	**2,34**	**374**	**0,67**
Fundos de Investimento Financeiro	**5**	**1.228**	**2,34**	**374**	**0,67**
Cotas de Fundos de Investimento em Renda Fixa		1.228	2,34	374	0,67
Direitos Creditórios	**6**	**50.002**	**95,30**	**54.431**	**97,38**
Direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios	**6.2**	**50.002**	**95,30**	**54.132**	**96,84**
Direitos Creditórios a vencer		54.546	103,96	58.768	105,14
Direitos Creditórios vencidos		19.365	36,91	10.258	18,35
(-) Provisão para perda por redução ao valor de recuperação		(23.909)	(45,57)	(14.894)	(26,65)
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**6.3**	**-**	**-**	**299**	**0,54**
Direitos Creditórios a vencer		-	-	305	0,55
Direitos Creditórios vencidos		1.475	2,81	46	0,08
(-) Provisão para perda por redução ao valor de recuperação		(1.475)	(2,81)	(52)	(0,09)
Outros Valores a Receber		**836**	**1,59**	**1.171**	**2,10**
Outros valores a receber		829	1,58	1.163	2,09
Despesas Antecipadas		7	0,01	8	0,01
Total do ativo		**53.961**	**102,84**	**57.023**	**102,02**
Passivo					
Taxa de Administração e Gestão		18	0,03	18	0,03
Taxa de Custódia e Auditoria		27	0,05	27	0,05
Consultoria		200	0,38	200	0,36
Outros valores a pagar		1.249	2,38	884	1,58
Total do passivo		**1.494**	**2,84**	**1.129**	**2,02**
Patrimônio líquido		**52.467**	**100,00**	**55.894**	**100,00**
Total de 10,450756 cotas Subordinada a R$ 5.020.367,576199		52.467	100,00	-	-
Total de 10,450756 cotas Subordinada a R$ 5.348.320,680030		-	-	55.894	100,00
Total do passivo e patrimônio líquido		**53.961**	**102,84**	**57.023**	**102,02**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

CMF FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS MULTISSETORIAL
CNPJ nº 21.081.879/0001-13
(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ nº 62.285.390/0001-40)

Demonstração do resultado
Exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2024

(Em milhares de Reais)

	30/09/2025	30/09/2024
Composição do resultado do exercício		
Direitos Creditórios	**4.525**	**16.723**
Resultados de direitos creditórios	14.354	8.304
Resultados de direitos creditórios - outros	609	-
Provisão/Reversão por redução no valor de recuperação	(10.438)	8.419
Aplicações Interfinanceiras de liquidez	**53**	**53**
Rendas de aplicações	53	53
Títulos e Valores Mobiliários	**512**	**322**
Títulos Públicos Federais	**4**	**5**
Resultados com títulos de renda fixa	20	18
Ajuste pelo Valor Justo	(16)	(13)
Cotas de fundos de investimento	**508**	**317**
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento	508	317
Demais despesas	**(2.959)**	**(2.859)**
Taxa de Custódia e Auditoria	(195)	(192)
Taxa de administração e gestão	(218)	(200)
Despesas do Serviço Financeiro	(32)	(31)
Taxa de fiscalização - CVM	(13)	(13)
Despesas de consultoria	(2.400)	(2.330)
Despesas Jurídicas	(52)	(28)
Despesas de serviços técnicos especializados	(13)	-
Despesas com imóveis	(34)	-
Outras despesas diversas	(2)	(65)
Resultado do exercício	**2.131**	**14.239**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

CMF FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS MULTISSETORIAL
CNPJ nº 21.081.879/0001-13
(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ nº 62.285.390/0001-40)

Demonstração das mutações do patrimônio líquido
Exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2024

(Em milhares de Reais, exceto o valor unitário de cotas)

	30/09/2025	30/09/2024
Patrimônio líquido no início do exercício	**55.894**	**43.651**
Total de 10,450756 cotas Subordinada a R$ 5.348.320,680030	55.894	-
Total de 10,450756 cotas Subordinada a R$ 4.176.821,213659	-	43.651
Resultado do exercício	**2.131**	**14.239**
Cotas amortizadas	**(5.558)**	**(1.996)**
Cotas Subordinadas	(5.558)	(1.996)
Acréscimo decorrente da movimentação de cotas	**(5.558)**	**(1.996)**
Patrimônio líquido no final do exercício	**52.467**	**55.894**
Total de 10,450756 cotas Subordinada a R$ 5.020.367,576199	52.467	-
Total de 10,450756 cotas Subordinada a R$ 5.348.320,680030	-	55.894

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

CMF FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS MULTISSETORIAL
CNPJ nº 21.081.879/0001-13
(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ nº 62.285.390/0001-40)

Demonstração dos fluxos de caixa - método indireto
Exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2024

(Em milhares de Reais)

Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais	**30/09/2025**	**30/09/2024**
Resultado Líquido do exercício	**2.131**	**14.239**
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa		
(-) Resultado dos Direitos Creditórios	(14.354)	(8.304)
(+) Ajuste a valor justo de títulos públicos/privados federais	16	13
(-) Resultado de títulos públicos/privados federais	(20)	(18)
(-) Resultado com cotas de fundos de investimentos	(508)	(317)
(+/-) Complemento de provisão para redução no valor de recuperação	10.438	(8.419)
(+) Taxa de administração e gestão não liquidada	18	18
(+) Taxa de custódia e auditoria não liquidada	27	27
(+) Despesas de Consultoria e cobrança não liquidada	200	200
Resultado Ajustado	**(2.052)**	**(2.561)**
(Redução) Títulos Públicos e Privados	10	11
(Aumento/Redução) Cotas de fundos de investimento	(346)	667
(Redução) Direitos creditórios	8.345	4.544
(Redução/Aumento) Outros valores a receber	335	(426)
(Aumento) Valores a pagar	120	(627)
Caixa Líquido Gerado/ (Consumido) nas Atividades Operacionais	**6.412**	**1.608**
Cotas Amortizadas	(5.558)	(1.996)
Caixa Líquido Gerado nas Atividades de Financiamento	**(5.558)**	**(1.996)**
Aumento (redução) no Caixa e Equivalentes de Caixa	**854**	**(388)**
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do exercício	882	1.270
Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do exercício	1.736	882
Aumento (redução) no Caixa e Equivalentes de Caixa	**854**	**(388)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

1. CONTEXTO OPERACIONAL

O CMF Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados Multissetorial ("Fundo") iniciou suas atividades em 2 de setembro de 2015 a cota de classe única foi constituída sob a forma de condomínio fechado, classificada como classe de investimento em direitos creditórios, de responsabilidade ilimitada, com prazo de duração indeterminado, integrante do Fundo e disciplinada pela Resolução CVM 175/22 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, e são regida pelo regulamento do Fundo no descritivo da classe única.

A classe única de cotas do Fundo é uma comunhão de recursos destinados, preponderantemente, à aquisição de direitos creditórios elegíveis e demais ativos financeiros, durante seu prazo de vigência, de acordo com a política de investimento descrita no capítulo quinto do regulamento do Fundo, e conforme previsto na Resolução CVM 175/22, conforme aplicável.

O objetivo da classe é proporcionar aos seus cotistas a valorização de suas cotas, por meio da aquisição de direitos creditórios elegíveis e de ativos financeiros.

O público-alvo da classe única é composto exclusivamente por investidores profissionais, definidos no regulamento do Fundo como investidores autorizados, definidos como tal pela regulamentação editada pela CVM.

A parcela do Patrimônio Líquido do Fundo que não estiver alocada em Direitos Creditórios será aplicada, isolada ou cumulativamente, em:

a) títulos de emissão do Tesouro Nacional;
b) títulos de emissão do Banco Central do Brasil;
c) operações compromissadas com lastro em títulos públicos federais ou em títulos emitidos pelo Banco Central do Brasil;
d) cotas de fundos de investimento e cotas de fundos de investimento em cotas de renda fixa ou referenciado à Taxa DI, inclusive administrados e/ou geridos pela Administradora ou pela Gestora, que sejam abertos e de longo prazo, com liquidez diária; e
e) certificados de depósito bancário ("CDB") e/ou recibos de depósito bancário ("RDB") com prazo mínimo de duração e 1 (um) ano, com liquidez diária, e desde que sejam emitidos pelas seguintes instituições financeiras: Banco Bradesco S.A., Itaú Unibanco S.A., Banco Safra S.A. e/ou Banco Santander (Brasil) S.A.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora, do Custodiante, da Empresa de Consultoria Especializada, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito – FGC. Não obstante a diligência da Administração no gerenciamento dos recursos do Fundo, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados ao Fundo e podem colocar em risco o patrimônio deste, pelas características dos ativos que o compõem, os quais o sujeitam às oscilações do mercado e aos riscos de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

2. BASE DE APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, as quais são definidas pela Instrução Normativa nº 489/11, pela Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 175/22 e demais orientações emanadas pela CVM.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações contábeis. As demonstrações contábeis são apresentadas em milhares de reais.

As demonstrações contábeis do exercício findo em 30 de setembro de 2024 foram aprovadas pela Administração do Fundo em 18 de dezembro de 2024, que autorizou sua divulgação.

3. DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) Apuração dos resultados

As receitas *e* despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

b) Fluxo de caixa

Para fins das Demonstrações dos Fluxos de Caixa, o Fundo utiliza o método indireto. Os valores considerados como caixa e equivalentes de caixa correspondem aos saldos de disponibilidades e as aplicações interfinanceiras de liquidez com conversibilidade imediata.

c) Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalente de caixa abrangem o saldo de caixa e instrumentos financeiros com vencimento original três meses ou menos, a partir da data da contratação e que estão sujeitas a um risco insignificante de alteração no valor, e são geralmente utilizados na gestão de direitos e obrigações de curto prazo.

As operações compromissadas foram consideradas como equivalentes de caixa.

d) Aplicações interfinanceiras de liquidez

São operações com compromisso de recompra com vencimento em data futura, anterior ou igual à do vencimento dos títulos objeto da operação, valorizadas diariamente conforme a taxa de mercado da negociação da operação.

e) Cotas de fundos de investimento

Os investimentos em cotas de Fundos de investimento são registrados pelo valor da aquisição e atualizados, diariamente, pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos respectivos administradores.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundo de investimento foram registradas em "Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento".

f) Instrumentos financeiros

i. Classificação dos instrumentos financeiros

Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- **Ativos financeiros para negociação (mensurados ao valor justo por meio de resultado):** essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

- **Ativos financeiros mantidos até o vencimento:** essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o propósito de serem mantidos até o vencimento, para os quais o fundo tem a intenção e capacidade comprovada de mantê-los até o vencimento. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

Classificação dos ativos financeiros para fins de apresentação

Os ativos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas do balanço patrimonial:

- **Disponibilidades:** saldos de caixa e depósitos à vista.
- **Aplicações financeiras representadas por títulos e valores mobiliários:** títulos que representam dívida para o emissor, rendem juros e foram emitidos de forma física ou escritural.
- **Aplicações financeiras representadas por instrumentos de patrimônio:** instrumentos financeiros emitidos por outras entidades, tais como cotas de fundos de investimento, com natureza de instrumento de patrimônio para o emissor.

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor de aquisição e atualizados, pelos respectivos valores de cotas, divulgados pelo respectivo Administrador.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundo de investimento foram registradas em “Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento”.

Classificação dos passivos financeiros para fins de mensuração

- **Passivos financeiros ao custo amortizado:** passivos financeiros, independentemente de sua forma e vencimento, resultantes de atividades de captação de recursos realizados pelo fundo.

i. Mensuração dos ativos e passivos financeiros e reconhecimento das mudanças do valor justo

ii. Mensuração dos ativos financeiros

Os ativos financeiros são mensurados ao valor justo, sem dedução de custos estimados de transação que seriam eventualmente incorridos quando de sua alienação.

O valor justo de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem informadas, agindo deliberadamente e com prudência em condições regulares de mercado.

Caso não exista valor de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características especificas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

Os recebíveis são mensurados pelo custo amortizado, reduzidos por eventual redução do valor recuperável, onde as receitas deste grupo são reconhecidas em base de rendimento efetivo por meio de utilização de taxa efetiva de juros.

Mensuração dos passivos financeiros

Em geral os passivos financeiros são mensurados ao custo amortizado, adotando-se o método de taxa efetiva de juros.

A taxa efetiva de juros é a taxa de desconto que corresponde exatamente ao valor inicial do instrumento financeiro em relação a totalidade de seus fluxos de caixa estimados, de todas as espécies, ao longo de sua vida útil remanescente.

g) Direitos creditórios

Direitos Creditórios – a vencer são avaliados pelo seu valor de aquisição, e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério pro rata temporis. A taxa interna de retorno foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Direitos Creditórios – vencidos estão integralmente registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento. Rendimentos adicionais relativos aos direitos creditórios vencidos, que venham a ser auferidos pelo Fundo após a data de vencimento, somente são reconhecidos por ocasião da efetiva realização (recebimento).

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. Operações com aquisição substancial de riscos *e* benefícios: quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos *e* benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;

ii. Operações sem aquisição substancial de riscos e beneficias: quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos *e* benefícios de propriedade do direito creditório.

O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionada, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizada ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com a aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

h) Provisão por redução no valor de recuperação

A administradora do Fundo utiliza uma metodologia estatística, a fim de atender à Instrução CVM n° 489. Os critérios adotados na constituição de provisões para perdas se aplicam de forma distinta para cada modalidade de FIDC. Dessa forma, cada FIDC será classificado em uma modalidade e depois sua carteira será avaliada com relação ao tratamento a ser dado aos direitos creditórios, se com base individual ou coletiva.

A Administração realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pelo histórico de inadimplência dos FIDC multicedente e multisacado, conforme demonstrado a seguir:

Em 30 de setembro de 2025

Atraso (dias)	**FAIXA A**	**FAIXA B**	**FAIXA C**	**FAIXA D**	**FAIXA E**	**FAIXA F**	***Write-Off***
	Até 5	6 a 30	31 a 60	61 a 90	91 a 120	121 A 365	**>365**
% PDD	0,00%	1,09%	13,52%	32,28%	65,55%	100,00%	Prejuízo

Em 30 de setembro de 2024

Atraso (dias)	**Faixa A**	**Faixa B**	**Faixa C**	**Faixa D**	**Faixa E**	**Faixa F**	***Write-Off***
	Até 5	**6 a 30**	**31 a 60**	**61 a 90**	**91 a 120**	**> 120**	**>365**
Sudeste	0,00%	1,20%	14,75%	33,87%	73,52%	100,00%	Prejuízo

A revisão no apreçamento dos direitos creditórios será feita pela Administração, mediante fatos apresentados pelo gestor do fundo em questão ou diante de informações relevantes que alterem de forma concreta a expectativa de recebimento do direito creditório.

Cabe destacar que a precificação e o provisionamento de operações de crédito estão sujeitas a desvios e eventos atípicos que fogem do padrão de previsibilidade dos modelos estatísticos. Nesse contexto, para mitigar os riscos de perdas significativamente acima dos percentuais provisionados, a Administração mantém um controle contínuo da efetividade de seus modelos de provisionamento.

A provisão por redução no valor de recuperação atinge os demais direitos de crédito do mesmo devedor inadimplente, ou seja, é estabelecido um valor adicional de provisão, mesmo que ainda não conhecidas por se referirem a direitos de crédito a vencer, mas comuns ao mesmo devedor, ocorrendo, assim, o chamado “efeito vagão”.

i) Passivos contingentes

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos passivos contingentes são efetuados de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 25, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), obedecendo aos seguintes critérios:

1. O passivo contingente será reconhecido quando houver uma obrigação presente decorrente de eventos passados, seja provável a sua saída de recursos ou, no mínimo, uma estimativa confiável para sua mensuração.
2. O passivo contingente será mensurado pelo valor presente da melhor estimativa do montante necessário para liquidar a obrigação na data do balanço, considerando os riscos e incertezas relevantes.
3. Caso a saída de recursos for remota, ou não for possível uma estimativa confiável, o passivo contingente não será reconhecido, mas será divulgada a natureza da contingência, juntamente com uma descrição de sua incerteza e possíveis impactos financeiros.

j) Write Off

A Fundo classifica como perda e adota a baixa para prejuízo (write off) dos direitos creditórios, caso:

a) Seja constatada falha na originação, de qualquer natureza, inclusive fraude, que impeça o recebimento;
b) Haja evidência de impossibilidade ou perspectiva remota de recebimento;
c) Haja evidência do esgotamento nas possibilidades de recuperação de forma satisfatória e estejam integralmente provisionados; ou
d) Estejam vencidos e inadimplidos há mais de 365 dias.

As perdas não provisionadas sob a conta de perda estimada para crédito de liquidação duvidosa são contabilizadas no resultado líquido do fundo como contrapartida à baixa do direito creditório do ativo.

Na hipótese de haver, a qualquer tempo, êxito no recebimento nas ações de cobrança de direitos creditórios baixados para prejuízo, os valores efetivamente recebidos serão contabilizados positivamente como recuperação de crédito em prejuízo, sensibilizando,

diretamente, o patrimônio líquido do fundo.

No exercício findo em 30 de setembro de 2025 o Fundo possui o montante de R$ 28.303 (R$ 23.479 em 2024) baixado para prejuízo (write off).

4. APLICAÇÕES INTERFINANCEIRAS DE LIQUIDEZ

O saldo das aplicações interfinanceiras de liquidez, estão assim apresentadas:

	30/09/2025		30/09/2024		
Posição de bancada	**Valor de mercado**	**Resultado**	**Valor de mercado**	**Resultado**	**Faixas de vencimento**
Letra Financeira do Tesouro - LFT	-	4	169	18	Até 30 dias
Letra do Tesouro Nacional - LTN	-	37	-	5	Até 30 dias
Nota do Tesouro Nacional - NTN-B	793	12	-	30	Até 30 dias
Total	**793**	**53**	**169**	**53**	

5. TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

O montante, a natureza, as faixas de vencimento, os valores de custo atualizados pelos rendimentos auferidos e os valores de mercado dos títulos e valores mobiliários, eram os seguintes:

	30/09/2025		30/09/2024		
Títulos Públicos	**Valor de curva**	**Valor de mercado**	**Valor de curva**	**Valor de mercado**	**Faixas de vencimento**
Nota do Tesouro Nacional - NTN-B	206	159	196	165	Acima de 365 dias
Total	**206**	**159**	**196**	**165**	

As metodologias adotadas para definição do valor de mercado visam à atualização dos ativos, integrantes da carteira do Fundo por uma estimativa mais próxima possível dos valores efetivamente praticados no mercado financeiro.

Os valores de emissão dos títulos Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTNs-B) foram atualizados pela variação do IPC-A (da data de emissão até 30 de setembro de 2025) e acrescidos dos juros calculados pela taxa dos papéis. Os valores apurados foram descontados pela taxa de ágio/deságio, para as respectivas datas de vencimento dos papéis, apurados no mercado secundário e divulgadas pela ANBIMA.

Cotas de fundos de investimentos:

	30/09/2025			
Nome do Fundo	**CNPJ**	**Valor unitário (R$)**	**Quantidade de cotas**	**Valor de mercado (R$)**
Itaú Soberano Renda Fixa Simples Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento	06.175.696/0001-73	78,966915	15.555,542518	1.228
Total				**1.228**

	30/09/2024			
Nome do Fundo	**CNPJ**	**Valor unitário (R$)**	**Quantidade de cotas**	**Valor de mercado (R$)**
Itaú Soberano Renda Fixa Simples Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento	06.175.696/0001-73	69,766271	5.357,329370	374
Total				**374**

No exercício findo em 30 de setembro de 2025, as operações com cotas de fundos de investimento geraram um resultado positivo/negativo de R$ 508 (R$ 317 em 2024) e estão registradas em “Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento”.

Itaú Soberano Renda Fixa Simples Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento (CNPJ nº 06.175.696/0001-73)

O Itaú Soberano Renda Fixa Simples Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento (administrado pela Itaú Unibanco S.A.) foi constituído sob a forma de condomínio aberto, com prazo de duração indeterminado. Iniciou suas atividades em 29 de dezembro de 2004, destina se a investidores não qualificados e recebe recursos de fundos de investimento, fundos de investimento em cotas de fundos de investimento, pessoas físicas e/ou jurídicas, clientes do Administrador, d a Gestor a ou de controladas, direta ou indiretamente, pelo Itaú Unibanco Holding S.A. Seu objetivo é aplicar seus recursos em cotas de fundos de investimento classificados com “Renda Fixa”, os quais apliquem exclusivamente em títulos públicos federais, prefixados ou indexados à variação do CDI, ou, ainda, por operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais. A estratégia adotada decorre e reflete a política de investimento do Fundo conforme descrito no seu regulamento/prospecto.

Os investimentos em fundos não são garantidos pelo administrador ou por qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, pelo Fundo Garantidor de Créditos FGC. Não obstante a diligência do administrador no gerenciamento dos recursos do Fundo, a política de investimento coloca em risco o patrimônio deste, pelas características dos papéis que o compõem, os quais sujeitam às oscilações do mercado e aos riscos de crédito inerentes a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

As demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de outubro de 2024 apresentaram o relatório dos auditores independentes emitido em 21 de janeiro de 2025, sem modificação de opinião.

6. DIREITOS CREDITÓRIOS

6.1. Característica dos direitos creditórios

Cada Cedente é responsável pela originação, existência e correta formalização dos Direitos Creditórios cedidos, bem como pela liquidez, certeza e exigibilidade, conforme previsto em cada Contrato de Cessão ou Termo de Emissão, conforme o caso.

As operações de aquisição dos Direitos Creditórios pela Classe deverão ser realizadas necessariamente com base na Política de Investimento estabelecida no Anexo Descritivo do Regulamento. A Cedente poderá responder solidariamente com os Devedores pelo pagamento dos Direitos Creditórios cedidos à Classe.

A política de seleção dos créditos ficará a cargo do Consultor Especializado, que dá assessoria na análise e seleção dos Direitos Creditórios a serem adquiridos pela Classe e é tecnicamente capacitada para realizar a avaliação da capacidade econômica das Cedentes, bem como dos respectivos Devedores dos Direitos Creditórios, conforme o caso.

A política de originação e de concessão de crédito tem como objetivos assegurar a uniformidade e o direcionamento nas decisões sobre concessão de crédito, formalização das operações, aperfeiçoar a administração do risco de crédito, garantir a integridade dos ativos de crédito a níveis adequados de risco, bem como minimizar as perdas e elevar os padrões de qualidade e o resultado das operações da Classe.

Tendo em vista a natureza variada dos Direitos Creditórios passíveis de aquisição pela Classe, não é possível fornecer uma descrição detalhada dos processos de originação e/ou das políticas de concessão de crédito que poderão ser adotados pelos respectivos originadores e Cedentes quando da concessão de crédito aos Devedores.

As taxas de desconto praticadas para aquisição dos Direitos Creditórios deverão ser, no mínimo, a taxas de mercado.

6.2. Operações sem aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 30 de setembro de 2025

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	33.699	19.365	53.064
De 31 a 60 dias	14.753	-	14.753
De 61 a 90 dias	4.157	-	4.157

De 91 a 120 dias	1.320	-	1.320
De 121 a 365 dias	543	-	543
Maior de 365 dias	74	-	74
Totais	**54.546**	**19.365**	**73.911**
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			**(23.909)**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**50.002**

Em 30 de setembro de 2024

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	29.021	2.655	31.676
De 31 a 60 dias	17.198	615	17.813
De 61 a 90 dias	6.590	474	7.064
De 91 a 120 dias	2.406	494	2.900
De 121 a 365 dias	3.062	6.020	9.082
Maior de 365 dias	491	-	491
Totais	**58.768**	**10.258**	**69.026**
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			**(14.894)**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**54.132**

6.3. Operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 30 de setembro de 2025

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	-	1.475	1.475
Totais	**-**	**1.475**	**1.475**
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			**(1.475)**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**-**

Em 30 de setembro de 2024

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	241	-	241
De 31 a 60 dias	64	46	110

Totais	**305**	**46**	**351**
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			**(52)**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**299**

6.4. Movimentação dos direitos creditórios

Direitos Creditórios

Descrição	**30/09/2025**	**30/09/2024**
(=) Saldo Inicial	**69.377**	**65.617**
(+) Aquisições	326.596	352.048
(-) Liquidações	(334.941)	(356.592)
(+) Rendimentos	14.354	8.304
(=) Saldo no final do exercício	**75.386**	**69.377**

O saldo existente em 30 de setembro de 2025 classificado no resultado como "Resultado de Direitos Creditórios - Outros", cujo montante é de R$ 609 (R$ 317 em 2024) refere-se basicamente a receita de juros e reembolso que não pertencem ao acruall dos títulos, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

6.5. Composição da perda estimada por redução no valor de recuperação

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação foi calculada de acordo com a instrução vigente, sendo mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado, conforme demonstrado a seguir:

Em 30 de setembro de 2025

Nível de risco	**A vencer**	**Vencidos**	**Total**	**% Provisão**	**Valor Provisão**
A	45.207	1.249	46.456	8,96%	(4.163)
B	2.364	1.618	3.982	1,08%	(43)
C	579	918	1.497	13,49%	(202)
D	232	775	1.007	32,27%	(325)
E	2.785	2.418	5.203	65,56%	(3.411)
F	3.379	13.862	17.241	99,99%	(17.240)
Saldo em 30/09/2025	**54.546**	**20.840**	**75.386**		**(25.384)**
Provisão/Reversão por redução no valor de recuperação					10.438
Saldo no exercício anterior					**(14.946)**

Em 30 de Setembro de 2024

Nível de risco	A vencer	Vencidos	Total	% Provisão	Valor Provisão
A (especial)	2.846	3.321	6.167	100,00%	(6.167)
A	39.763	869	40.632	0,00%	(2)
B	2.657	1.187	3.844	1,20%	(46)
C	7.691	437	8.128	14,75%	(1.199)
D	3.761	421	4.182	33,87%	(1.416)
E	744	420	1.164	73,52%	(856)
F	1.611	3.649	5.260	100,00%	(5.260)
Saldo em 30/09/2024	**59.073**	**10.304**	**69.377**		**(14.946)**
Provisão/Reversão por redução no valor de recuperação					(8.419)
Saldo no exercício anterior					**(23.365)**

Concentração de direitos creditórios por devedor
Em 30 de setembro de 2025

Devedor	Valor Presente	(-) Provisão para perdas por redução	Saldo líquido da provisão	% s/ PL
Devedor 1	2.213	-	2.213	4,22%
Devedor 2	1.532	-	1.532	2,92%
Devedor 3	1.142	-	1.142	2,18%
Devedor 4	1.033	-	1.033	1,97%
Devedor 5	767	-	767	1,46%
Devedor 6	757	(8)	749	1,43%
Devedor 7	860	(116)	744	1,42%
Devedor 8	678	-	678	1,29%
Devedor 9	1.936	(1.269)	667	1,27%
Devedor 10	475	-	475	0,90%
Demais devedores	63.993	(23.991)	40.002	76,24%
Total	**75.386**	**(25.384)**	**50.002**	**95,30%**

Em 30 de setembro de 2024

Devedor	Valor Presente	(-) Provisão para perdas por redução	Saldo líquido da provisão	% s/ PL
Devedor 1	3.519	(519)	3.000	5,37%
Devedor 2	2.605	(384)	2.221	3,97%
Devedor 3	1.663	-	1.663	2,98%
Devedor 4	1.498	-	1.498	2,68%

Devedor 5	1.083	-	1.083	1,94%
Devedor 6	1.014	-	1.014	1,81%
Devedor 7	826	-	826	1,48%
Devedor 8	755	-	755	1,35%
Devedor 9	706	-	706	1,26%
Devedor 10	1.032	(350)	682	1,22%
Demais devedores	54.676	(13.693)	40.983	73,32%
Total	**69.377**	**(14.946)**	**54.431**	**97,38%**

6.6. Recompra de direitos creditórios

No exercício findo em 30 de setembro de 2025, houve recompra de direitos creditórios pelo Cedente no valor de R$ 33.735 (R$ 51.771 em 2024).

6.7. Taxas praticadas nas operações sem aquisição substancial dos riscos e benefícios

As taxas praticadas nas operações variam de acordo com o prazo de vencimento dos direitos creditórios, podendo variar indeterminadamente.

	Exercício findo em 30/09/2025		
	Taxa mínima a.a.	**Taxa média a.a. (ponderada)**	**Taxa máxima a.a.**
Títulos Descontados	33,27%	36,14%	41,01%

	Exercício findo em 30/09/2024		
	Taxa mínima a.a.	**Taxa média a.a. (ponderada)**	**Taxa máxima a.a.**
Títulos Descontados	30,84%	33,46%	37,08%

6.8. Critérios de elegibilidade

A Classe somente poderá adquirir Direitos Creditórios que atendam, cumulativamente, na respectiva Data de Aquisição, sem prejuízo dos demais termos e condições previstos neste
Anexo Descritivo, conforme aplicável, aos seguintes Critérios de Elegibilidade:

a) na aquisição de quaisquer Direitos Creditórios, a Classe deverá respeitar a taxa mínima de cessão correspondente a 200% da taxa CDI OVER, exceto no caso de renegociação de dívida;

b) até 50% (cinquenta por cento) do Patrimônio Líquido da Classe poderão ser representados por cheques;

c) até 100% (cem por cento) do Patrimônio Líquido da Classe poderão ser representados por duplicatas; e

d) até 10% (dez por cento) do Patrimônio Líquido da Classe poderão ser representados, em conjunto, por CCBs, por Direitos Creditórios do setor imobiliário (CCIs).

O Gestor é responsável por verificar e validar os critérios de elegibilidade até a data de aquisição, nos termos da regulamentação vigente, sendo que o custodiante o auxiliará nesta verificação. A verificação pelo Gestor é considerada definitiva.

7. INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS

A Classe poderá realizar operações com derivativos com o objetivo de proteção patrimonial, ou, desde que não resulte em exposição a risco de capital, para troca de indexador a que os ativos estão indexados e o índice de referência de cada Subclasse.

Nos exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2024, o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos derivativos.

8. OUTROS CRÉDITOS

O saldo existente em 30 de setembro de 2025 classificados no ativo “Outros valores a receber”, cujo montante é de R$ 829 (R$ 1.163 em 2024) refere-se substancialmente a direitos creditórios não liquidados conforme fluxo esperado e reclassificados do grupo de recebíveis para outros créditos, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

9. OUTROS VALORES A PAGAR

O saldo existente em 30 de setembro de 2025 classificados no passivo “Outros valores a pagar”, cujo montante é de R$ 1.249 (R$ 884 em 2024) refere-se basicamente a direitos creditórios liquidados e identificados em eventos subsequentes, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

10. GERENCIAMENTO DE RISCOS

Risco de mercado

Os ativos componentes da carteira do Fundo estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no brasil como no exterior, podendo, ainda, responder a notícias específicas a respeito dos emissores dos títulos representativos dos ativos do Fundo. As variações de preços dos ativos podem ocorrer também em função de alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo, inclusive, ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos sem que haja mudanças significativas no contexto econômico ou político nacional e internacional. Logo, não há garantia de que as taxas de juros vigentes no

mercado se mantenham estáveis. Além disso, dependendo do comportamento que as taxas de juros venham a ter, os ativos integrantes da carteira do Fundo podem sofrer oscilações significativas de preços, com reflexos na rentabilidade do Fundo.

Risco de crédito

Consiste no risco da contraparte, em algum instrumento financeiro, não honrar os pagamentos devidos ao Fundo. Os Fundos que investem em direitos creditórios estão sujeitos a risco de perda em caso de eventos que acarretem a não realização dos ativos integrantes de sua carteira, inclusive por força de intervenção, liquidação, regime de administração temporária, falência, recuperação judicial ou extrajudicial dos emissores responsáveis pelos ativos do Fundo.

Risco de liquidez

Consiste no risco de o Fundo não honrar suas obrigações ou os pagamentos de resgates nos prazos previstos no seu regulamento. Esse risco é associado ao grau de liquidez dos ativos componentes da carteira do Fundo e aos prazos previstos para conversão em quantidade de cotas, amortizações e pagamento dos resgates solicitados.

Os Fundos de investimento em direitos creditórios apresentam peculiaridades com relação aos investimentos realizados pela maioria dos Fundos de investimento brasileiros, não existindo mercado secundário líquido para negociação destes direitos creditórios. Caso o Fundo precise vender seus direitos creditórios a terceiros, ou caso os cotistas recebam estes direitos creditórios como pagamento de resgate ou amortização de suas cotas, (i) pode não haver mercado comprador para os mesmos, ou preço de alienação pode causar perda de patrimônio para o Fundo, ou (ii) os cotistas podem ter dificuldade para cobrar os valores devidos pelos devedores dos direitos creditórios em caso de inadimplemento, isto é, não há qualquer garantia ou certeza de que é possível ao Fundo liquidar posições ou negociar os direitos creditórios de sua carteira pelo preço e nos momentos desejados.

Patrimônio líquido negativo

As aplicações decorrentes da classe estão, por sua natureza, sujeitas a flutuações típicas de mercado, risco sistêmico, risco de crédito, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, não havendo garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a classe e os cotistas. As estratégias de investimento da classe podem fazer com que o patrimônio líquido seja negativo, hipótese em que, sendo a responsabilidade dos cotistas ilimitada, os cotistas são obrigados a realizar aportes adicionais de recursos.

Possíveis falhas na originação e formalização de direitos creditórios adquiridos

As operações que originam os direitos creditórios adquiridos, bem como os respectivos documentos comprobatórios, podem apresentar vícios questionáveis juridicamente ou, ainda, irregularidades de forma ou conteúdo. Desse modo, os documentos comprobatórios podem não ser suficientes ou não serem aceitos pelo poder judiciário como títulos executivos extrajudiciais e assim, pode ser necessária uma decisão judicial para efetivação

do pagamento relativo aos direitos creditórios adquiridos pelos devedores, havendo a possibilidade de ser proferida uma decisão judicial desfavorável. Em qualquer caso, a classe pode sofrer prejuízos, seja pela demora, seja pela ausência de recebimento dos recursos.

Dação em pagamento de ativos

Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação da classe, as cotas podem ser resgatadas por meio de dação em pagamento dos direitos creditórios adquiridos e dos ativos financeiros integrantes da carteira da classe, nos termos autorizados pelo regulamento. Os cotistas podem enfrentar dificuldades para negociar ou vender os direitos creditórios adquiridos e os ativos financeiros da classe ou para cobrar os valores devidos pelos respectivos devedores.

Operações com derivativos

A classe pode realizar operações com derivativos desde que visando proteção patrimonial. As operações com derivativos, normalmente, acrescentam riscos à carteira da classe e podem afetar a sua rentabilidade de forma negativa.

Outros riscos

Apesar da carteira do Fundo ser constituída, preponderantemente, pelos direitos creditórios elegíveis, a propriedade das cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre os direitos creditórios. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de cotas detidas.

O Fundo está sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política econômica, decisões judiciais etc.

Excetuadas as ocorrências resultantes de comprovado dolo ou má-fé, em nenhuma outra hipótese a Administradora, a Gestora ou o Custodiante são responsabilizados por qualquer depreciação dos bens da carteira do Fundo, ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação do Fundo ou resgate de cotas.

Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da Administradora, da Gestora e da consultora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que consideram fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de

gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada pela Administradora através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável. Em caso de ocorrência de algum default no pagamento desses eventos, a capacidade financeira do emissor ou da contraparte é avaliada pelo comitê de crédito da Administradora, onde são tomadas decisões para a constituição de provisão para perdas.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

A descrição detalhada dos riscos encontra-se no regulamento do Fundo.

11. EVOLUÇÃO DO VALOR DA COTA E RENTABILIDADE

Data	PL Médio	Valor da cota Subordinada	Valor da cota teórica	Rentabilidade % (*)
30/09/2025	54.636	5.020.367,576199	5.787.073,340796	3,93
30/09/2024	50.335	5.348.320,680030	5.568.158,689008	33,31

(*) valor da cota desconsiderando o efeito das amortizações

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

12. CARACTERÍSTICA E VALORIZAÇÃO DAS COTAS

As cotas correspondem a frações ideais do patrimônio da classe única, observadas as características de cada série e subclasse de cotas. As cotas somente são resgatadas ao término dos respectivos prazos de duração ou em virtude da liquidação da subclasse.

Todas as cotas seniores de uma mesma série e todas as cotas subordinadas mezaninos de uma mesma subclasse terão iguais parâmetros mínimos. Todas as cotas de uma mesma subclasse terão iguais prioridades de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira da classe, bem como direitos de voto, observado o disposto no regulamento do Fundo.

Todas as cotas são escriturais e são mantidas em conta de depósito em nome dos cotistas pelo custodiante, na qualidade de instituição responsável pela escrituração das cotas. A qualidade de cotista caracteriza-se pela abertura de conta de depósito em nome do cotista.

Subclasses: As cotas são divididas em cotas seniores, cotas subordinadas mezaninos e cotas subordinadas juniores, sendo que as cotas subordinadas mezaninos podem ser divididas em múltiplas subclasses.

Cotas seniores: O Administrador, em nome do Fundo, pode emitir e distribuir uma ou mais séries de cotas seniores, observadas as disposições da Resolução CVM 175/22 e desde que obedecidas cumulativamente as condições para emissão de novas cotas, conforme definidas no regulamento do Fundo.

As cotas seniores não se subordinam às cotas subordinadas para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira da classe, nos termos no regulamento do Fundo.

As cotas seniores, independentemente das datas de emissão de cada uma delas, conferem, aos seus cotistas os mesmos direitos e obrigações, conforme descrito no regulamento do Fundo, excetuando-se os prazos e valores para amortização, resgate e remuneração, que são estabelecidos para cada uma das séries.
Após a respectiva 1ª data de integralização de cotas, as cotas seniores de cada série têm seu valor unitário apurado na forma do capítulo nono no regulamento do Fundo.

Cotas subordinadas mezaninos: As cotas subordinadas mezaninos são aquelas que se subordinam às cotas seniores para efeitos de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira da classe, nos termos no regulamento do Fundo, mas que, para os mesmos efeitos, não se subordinam às cotas subordinadas juniores.

O Administrador, em nome do Fundo, pode emitir e distribuir uma ou mais subclasses de cotas subordinadas mezaninos, em uma ou mais emissões e/ou séries, observadas as disposições da Resolução CVM 175/22 e desde que sejam atendidas as condições para emissão de novas cotas.

As cotas subordinadas mezanino de cada emissão devem ser subscritas no prazo estabelecido no regulamento do Fundo.

As cotas subordinadas mezaninos, independentemente das respectivas datas de emissão, conferirão aos seus cotistas os mesmos direitos e obrigações, conforme descrito no regulamento do Fundo, não obstante, cada subclasse mezanino criada é diferenciada em relação à remuneração e aos prazos diferenciados para amortização e resgate, bem como na diferença de preferência e subordinação entre si para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira da classe, conforme estabelecidos para cada uma das subclasses no regulamento do Fundo.

Após a respectiva 1ª data de integralização de cotas, as cotas subordinadas mezaninos de cada classe tem seu valor unitário apurado na forma do capítulo nono no regulamento do Fundo.

Não há direito de preferência para os cotistas titulares de cotas subordinadas mezaninos na subscrição de novas emissões.

Cotas subordinadas juniores: As cotas subordinadas juniores são aquelas que se subordinam às cotas seniores e às cotas subordinadas mezaninos para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira da classe, nos termos no regulamento do Fundo.

O Administrador, em nome do Fundo, pode emitir e distribuir uma única subclasse de cotas subordinadas juniores, em uma ou mais emissões, observadas as disposições da Resolução CVM 175/22 e desde que sejam atendidas as condições para emissão de novas cotas.
Após a respectiva 1ª data de integralização de cotas, as cotas subordinadas juniores tem seu valor unitário apurado na forma do capítulo nono no regulamento do Fundo.

Não há direito de preferência para os cotistas titulares de cotas subordinadas juniores na subscrição de novas emissões de cotas.

As cotas subordinadas juniores podem ser subscritas apenas por investidores previamente aprovados pelo Gestor, incluindo para eventuais transferências ocorridas no mercado secundário.

Direitos de voto dos cotistas: Todas as cotas tem direito de voto, correspondendo cada cota a um voto nas assembleias gerais e nas assembleias especiais.

Exceto se de outra forma disposto no regulamento do Fundo, é admitida a colocação parcial das cotas seniores, das cotas subordinadas mezaninos e/ou das cotas subordinadas juniores, bem como a negociação de novas condições para emissão e novas cotas prevista em instrumento próprio. As cotas que não forem colocadas no prazo estabelecido para a respectiva oferta podem ser canceladas pelo Administrador.

Para o cálculo do número de cotas a que tem direito o investidor, não são deduzidas do valor entregue ao Administrador quaisquer taxas ou despesas.

Os cotistas são responsáveis pelo pagamento de todos os custos, tributos e emolumentos decorrentes da negociação ou transferência de suas cotas.

As cotas somente podem ser transferidas ou alienadas fora do âmbito de bolsas de valores e mercado de balcão organizado em caso de negociação privada e desde que os eventuais compradores atestem à Administradora do Fundo sua condição aderente ao público alvo da classe; ou então nas hipóteses de transmissão decorrente de lei ou de decisão judicial.

Na transferência de titularidade das cotas fora de bolsa ou mercado de balcão organizado, o alienante deve apresentar o documento de arrecadação de receitas federais que comprove o pagamento do imposto de renda sobre o ganho de capital incidente na alienação ou declaração sobre a inexistência de imposto devido.

Classificação de risco das cotas: A exclusivo critério do Gestor, ou caso deliberado em assembleia especial, pode ser contratada agência de classificação de risco para emissão de relatório de classificação de risco de determinada subclasse. Caso haja a contratação

e/ou cancelamento dos serviços de classificação de risco, o Administrador deve ser divulgado aos cotistas da respectiva subclasse.
A ocorrência de qualquer rebaixamento da classificação de risco (rating) eventualmente atribuída às cotas objeto de classificação não implica na adoção de quaisquer medidas pelo Administrador, exceto a comunicação aos cotistas por meio de fato relevante, na forma no regulamento do Fundo, desde que tal rebaixamento não constitua um evento de liquidação antecipada.

Patrimônio líquido do Fundo: O patrimônio líquido do Fundo corresponde à soma algébrica dos patrimônios líquidos das classes integrantes do Fundo, menos as exigibilidades referentes às despesas do Fundo e provisões. Na apuração do valor do patrimônio líquido do Fundo, são observadas as normas e procedimentos constantes da legislação e regulamentação aplicáveis, bem como o disposto no regulamento do Fundo. O somatório do valor das cotas é necessariamente equivalente ao valor do patrimônio líquido do Fundo.

A partir da 1ª Data de Integralização das Cotas Seniores de cada série, seu valor unitário será calculado todo Dia Útil pelo Custodiante, para efeito de determinação de seu valor de integralização, amortização ou resgate, sendo que este será equivalente ao menor dos seguintes valores: (i) o Valor Unitário de Referência de tais Cotas; e (ii) o produto da divisão do Patrimônio Líquido da Classe, pelo número de Cotas Seniores.

A partir da 1ª Data de Integralização das Cotas Subordinadas Mezaninos de cada subclasse, seu valor unitário será calculado todo Dia Útil pelo Custodiante, para efeito de determinação de seu valor de integralização, amortização ou resgate, sendo que este será equivalente ao menor dos seguintes valores: (i) o Valor Unitário de Referência de tais Cotas; e (ii) o produto da divisão do Patrimônio Líquido da Classe da Classe, pelo número de Cotas Subordinadas Mezaninos, deduzido o valor total agregado das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezaninos a ela prioritária, se aplicável.

A partir da 1ª Data de Integralização das Cotas Subordinadas Juniores de cada classe, seu valor unitário será calculado todo Dia Útil pelo Custodiante, para efeito de determinação de seu valor de integralização, amortização ou resgate, sendo que este será equivalente ao produto da divisão do Patrimônio Líquido da Classe, deduzido do valor total agregado das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezaninos, e do pagamento das despesas e provisionamentos, conforme item 9.4. do Regulamento, pelo número de Cotas Subordinadas Juniores.

13. EMISSÃO, RESGATE E AMORTIZAÇÃO DE COTAS

a) Emissão

O valor unitário de emissão em cada primeira emissão de cada subclasse ou série de cotas é de R$1.000 (um milhão de reais) (“Valor unitário de emissão”).

Cada emissão de uma nova série de cotas seniores é realizada mediante aprovação de um suplemento.

As cotas seniores de cada série devem ser subscritas no prazo estabelecido no

regulamento do Fundo.

Não há direito de preferência para os cotistas titulares de cotas seniores na subscrição de novas emissões.

As cotas seniores podem ser integralizadas com direitos creditórios, mas não podem ser amortizadas ou resgatadas mediante entrega de direitos creditórios, exceto nos casos previstos no Art. 17 do Anexo Normativo II da Resolução CVM 175.

As cotas subordinadas mezaninos podem ser integralizadas com direitos creditórios, mas não podem ser amortizadas ou resgatadas mediante entrega de direitos creditórios, exceto nos casos previstos no Art. 17 do Anexo Normativo II da Resolução CVM 175.

As cotas subordinadas juniores podem ser integralizadas com direitos creditórios, bem como amortizadas ou resgatadas mediante entrega de direitos creditórios.

Colocação das cotas e novas emissões: A distribuição das cotas de qualquer série e/ou subclasse deve observar os normativos em vigor à época editados pela CVM, bem como o regime de distribuição estabelecido no respectivo apêndice e/ou suplemento conforme o caso, bem como atender os procedimentos estabelecidos pelas condições para emissão de novas cotas.

Subscrição e integralização das cotas: As cotas são subscritas e integralizadas pelo valor atualizado da cota desde a 1ª data de integralização de cotas da respectiva subclasse ou série até o dia da efetiva integralização.

As cotas são integralizadas à vista ou a prazo, conforme definido no boletim de subscrição ou documento de aceitação da oferta, em moeda corrente nacional, por meio (i) da B3 Balcão B3, caso as cotas estejam depositadas na B3 Balcão B3; ou (ii) de Transferência Eletrônica Disponível TED, ou outra forma de transferência de recursos autorizada pelo Banco Central, exclusivamente na conta corrente autorizada da classe indicada pelo Administrador, servindo o comprovante de depósito ou transferência como recibo de quitação.

As cotas subordinadas podem ser integralizadas com direitos creditórios.

Ocorrendo feriado de âmbito estadual ou municipal ou ainda caso não haja expediente bancário na praça sede da Administradora ou do Custodiante, a aplicação, efetivação de amortização ou de resgate é realizada no primeiro dia útil subsequente com base no valor da cota no fechamento deste dia para aplicação e no valor da cota no fechamento do dia útil imediatamente anterior para amortização e resgate. Da mesma forma, considerar-se-á feito o pedido de aplicação, amortização ou resgate no primeiro dia útil subsequente.

As cotas subordinadas podem ser integralizadas em moeda corrente nacional e/ou por meio da cessão de direitos creditórios à classe, caso aplicável.

É admitida a subscrição por um mesmo investidor de todas as cotas emitidas. Não há, portanto, critérios de dispersão das cotas.

No ato da subscrição de cotas, o subscritor (i) assina o boletim individual de subscrição, ou documento de aceitação da oferta, conforme o caso, que é autenticado pelo subscritor; (ii) assina declaração de investidor profissional, conforme o caso; e (iii) recebe uma cópia do regulamento, declarando, mediante assinatura do termo de adesão, sua ciência acerca: (a) das disposições contidas no regulamento do Fundo, especialmente daquelas referentes à política de investimento, à composição da carteira, à taxa de administração e à taxa de gestão; (b) dos riscos inerentes ao investimento nas cotas, conforme descritos no regulamento do Fundo; e (c) no caso de subscrição de cotas objeto de oferta pública, (1) de que a oferta pública foi objeto de registro perante a CVM sob o rito de registro automático, não tendo sido objeto de análise pela CVM, e (2) de que as cotas estão sujeitas a restrições à negociação previstas no regulamento do Fundo e na regulamentação aplicável.

As cotas ofertadas publicamente podem ser depositadas (i) para distribuição no mercado primário por meio do Módulo de Distribuição de Ativos (“MDA”); e (ii) para negociação no mercado secundário por meio do Fundos21, sendo referidos ambientes administrados e operacionalizados pela B3.

Cabe ao intermediário responsável por intermediar eventual negociação das cotas no mercado secundário, assegurar a condição do adquirente das cotas de acordo com o público alvo da classe, bem como verificar a observância de quaisquer outras restrições
aplicáveis à negociação de cotas no mercado secundário.

No exercício findo em 30 de setembro de 2025 e 2024, não houve emissão de cotas.

b) Resgate e Amortização de cotas

Caso a classe realize qualquer amortização de cotas, quer amortização de principal, pagamento de remuneração ou outro pagamento, em período em que um cotista esteja qualificado como cotista inadimplente, os valores referentes à amortização devida ao cotista inadimplente com relação às cotas inadimplidas são utilizados para o pagamento dos débitos do cotista inadimplente perante a classe. Eventuais saldos existentes, após a dedução de que trata este item, são entregues ao cotista inadimplente a título de amortização de suas cotas.

Os pagamentos da Remuneração, das Amortizações do Principal e das Amortizações Extraordinárias serão realizados de acordo com o disposto neste Anexo Descritivo e no respectivo Apêndice e Suplemento, caso aplicável. Qualquer outra forma de pagamento de Cotas diferente das estipuladas no Anexo Descritivo, no Apêndice ou no Suplemento, deverá ser objeto de Assembleia Especial.

Se o patrimônio da Classe permitir, em cada Data de Pagamento será realizada a Amortização com relação a cada Cota da Subclasse Sênior e das Subclasses

Subordinadas Mezanino, conforme características previstas no respectivo Apêndice da Subclasse e Suplemento da série, se aplicável, em moeda corrente nacional, e de acordo com a Ordem de Alocação de Recursos prevista no Regulamento.

Não obstante o previsto acima, as Cotas Subordinadas Mezaninos somente poderão ser amortizadas ou resgatadas em caso de Excesso de Cobertura Sênior, observada a Ordem de Alocação de Recursos e o disposto no Anexo Descritivo.

As Cotas Subordinadas Juniores somente poderão ser amortizadas em caso de Excesso de Cobertura Sênior e Excesso de Cobertura Mezanino, observada a Ordem de Alocação de Recursos e o disposto no Anexo Descritivo.

No exercício findo em 30 de setembro de 2025 e 2024, não houve resgate de cotas.

No exercício findo em 30 de setembro de 2025 houve amortização de cotas Subordinada no montante de R$ 5.558.

No exercício findo em 30 de setembro de 2024 houve amortização de cotas Subordinada no montante de R$ 1.996.

14. PRESTADORES DE SERVIÇOS

Custódia:	Singulare Corretora De Títulos E Valores Mobiliários S.A.
Controladoria:	Singulare Corretora De Títulos E Valores Mobiliários S.A.
Escrituração:	Singulare Corretora De Títulos E Valores Mobiliários S.A.
Gestão:	Ouro Preto Gestão de Recursos S.A.
Tesouraria:	Singulare Corretora De Títulos E Valores Mobiliários S.A.
Distribuição de cotas:	Singulare Corretora De Títulos E Valores Mobiliários S.A.
Consultoria especializada:	FFBS Serviços Administrativos Eireli.

15. CUSTÓDIA DOS TÍTULOS EM CARTEIRA

Os títulos públicos estão registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) do Banco Central do Brasil, os Títulos Privados na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão e a guarda da documentação dos títulos dos direitos creditórios, em conformidade com a legislação em vigor, está sob a responsabilidade do Custodiante.

As cotas dos fundos de investimento que compõem a carteira do Fundo estão sob a responsabilidade do Administrador dos fundos investidos, ou de terceiros por ele contratados.

16. PARTES RELACIONADAS

O Fundo não poderá realizar aplicações em Direitos de Crédito e Ativos Financeiros de titularidade da administradora, do custodiante e/ou de sua coobrigação, bem como de seu controlador, das sociedades por ela direta ou indiretamente controladas e de coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

Saldos das transações com o Custodiante:

		30/09/2025		30/09/2024	
Descrição	**Parte Relacionada**	**Ativo**	**Resultado**	**Ativo**	**Resultado**
Disponibilidades	**Singulare CTVM**	2		12	
Aplicações interfinanceira de liquidez	**Singulare CTVM**	793	53	169	53

		30/09/2025		30/09/2024	
Descrição	**Parte Relacionada**	**Passivo**	**Resultado**	**Passivo**	**Resultado**
Taxa de Administração	**Singulare CTVM**	(9)	(109)	(9)	(100)
Taxa de Custódia	**Singulare CTVM**	(15)	(180)	(15)	(180)
Taxa de Gestão	**Ouro Preto Gestão de Recursos S.A**	(9)	(109)	(9)	(100)

17. REMUNERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E CUSTÓDIA

A classe única está sujeita aos encargos previstos no capítulo sétimo da parte geral do regulamento do Fundo.

Sem prejuízo da incidência dos demais encargos, fica estipulado desde já o pagamento dos seguintes valores por esta classe única:

Taxa de administração e custódia: Pelos serviços desempenhados pelo Administrador e Custodiante, é devida pela classe única taxa de administração equivalente a 0,44% a.a. (quarenta e quatro centésimos por cento ao ano) incidente sobre o patrimônio líquido da classe, assegurado o pagamento mínimo mensal de R$ 18,741 (dezoito mil, setecentos e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavo);

Taxa de gestão: Pelos serviços desempenhados pelo Gestor, é devido pela classe única taxa de gestão equivalente a 0,20% a.a. (vinte centésimos por cento ao ano) incidente sobre o patrimônio líquido da classe, assegurado o pagamento mínimo mensal de R$ 3,757 (três mil, setecentos e cinquenta e sete reais e um centavo); e
Remuneração da consultora especializada: Pelos serviços desempenhados pelo Consultor Especializado, é devida pela classe única uma remuneração mensal equivalente a R$ 200 (duzentos mil reais).

Os valores acima são pagos mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo calculada e provisionada todo dia útil, em uma base de 252 dias. Os valores expressos em reais dispostos no regulamento do Fundo são atualizados a cada período de 12 (doze) meses, contado da data da primeira integralização de cotas da classe ou na menor periodicidade admitida em lei, pela variação positiva do Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M/FGV) ou, na sua falta, pelo índice que vier a substituí-lo.
O Administrador e o Gestor, conforme o caso, podem estabelecer que parcelas da sua respectiva taxa sejam pagas diretamente pela classe aos prestadores de serviços contratados, desde que no somatório dessas parcelas não exceda o montante total da taxa de administração e da taxa de gestão.

Tendo em vista que não há distribuidores das cotas que prestem serviços de forma contínua à classe, o regulamento não prevê uma taxa máxima de distribuição, nos termos do Ofício-Circular Conjunto nº 1/2023/CVM/SIN/SSE. A remuneração dos distribuidores circular que venham a ser contratados e remunerados pontualmente, a cada nova emissão de cotas, é prevista nos documentos da respectiva oferta, conforme a Resolução CVM nº 60, de 13 de julho de 2022.

Não são cobradas taxas de ingresso, saída ou performance.

No exercício findo em a 31 de julho de 2025 foi debitado o montante de R$ 109 (R$ 100 em 2024) a título de taxa de administração, R$ 109 (R$ 100 em 2024) a título de taxa de gestão e R$ 180 (R$ 180 em 2024) a título de taxa de custódia.

18. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE, SELEÇÃO E COBRANÇA DOS DIREITOS CREDITÓRIOS

O Fundo contratou a FFBS Serviços Administrativos Eireli, como empresa responsável perante o fundo para auxiliar a gestora na análise e seleção dos diretos creditórios a serem adquiridos pelo fundo e realizar a cobrança de todos os direitos creditórios integrantes da carteira do fundo que não tenham sido pagos nas respectivas datas de vencimento de acordo com a política de cobrança do fundo e as demais condições estabelecidas no contrato de consultoria.

As despesas com consultoria especializada no exercício findo em 30 de setembro de 2025 foram de R$ 2.400 (R$ 2.330 em 2024).

19. POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADO

Os resultados auferidos são imediatamente reinvestidos no Fundo mediante a valorização das cotas.

20. DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

A instituição administradora deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de

computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis na legislação vigente, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

A instituição administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao fundo, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A instituição administradora deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

I – o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
II – a rentabilidade do fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês;
III – o comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos do fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

A instituição administradora deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações financeiras anuais do
Fundo.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade do Fundo auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

Divulgação das informações (Resolução 175/22)

A Administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao Fundo, nos formatos permitidos pela RCVM 175, devendo permanecer à disposição dos cotistas para consulta, na sede e agências da administradora e nas instituições autorizadas a distribuir cotas do fundo, de modo a garantir a todos os cotistas acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A Administradora deve, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos cotistas, em sua sede e dependências, informações sobre: (i) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor; (ii) a rentabilidade do Fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; (iii) o comportamento da carteira de cotas de FIDCs e demais ativos do Fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e realizado; e (iv) a proporção entre o valor do patrimônio líquido do Fundo e o valor das cotas seniores. As obrigações aqui estabelecidas não prejudicam e não se confundem com as obrigações de divulgação contidas na RCVM 175.

A Administradora deve colocar as demonstrações financeiras do Fundo à disposição de qualquer interessado que as solicitar, observados os seguintes prazos máximos: (i) de 15 (quinze) dias após o encerramento do período a que se referirem, em se tratando de demonstrações financeiras mensais; e (ii) de 90 (noventa) dias após o encerramento de cada exercício social, em se tratando de demonstrações financeiras anuais.

As demonstrações financeiras do Fundo estão sujeitas às normas de escrituração estabelecidas na legislação vigente e são auditadas por auditor independente registrado na CVM, nos termos estabelecidos na referida instrução.

Á Administradora cabe divulgar, em seu site ou no site da CVM, conforme o caso, no mínimo, anualmente: (i) o valor do patrimônio líquido do Fundo; (ii) o valor da cota; (iii) a relação entre o patrimônio líquido e o valor das cotas seniores; (iv) as rentabilidades acumuladas no mês e no ano civil; e (v) as súmulas dos relatórios das agências classificadoras de risco contratadas pelo fundo, sem prejuízo das demais obrigações previstas no regulamento do Fundo e na legislação vigente.

A divulgação aos cotistas das informações previstas no regulamento do Fundo deve ser feita por meio de (i) de anúncio publicado, em forma de aviso, nos periódicos utilizados para a divulgação de informações do Fundo, conforme o caso, ou por meio de (ii) correio eletrônico ou carta enviados ao cotista. qualquer mudança, com relação ao periódicos, conforme o caso, deve ser precedida de aviso aos cotistas.

21. LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

IOF

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao IOF.

Imposto de renda

De acordo com o artigo 16 da Instrução Normativa (IN) nº 1.585/15 da Secretaria da Receita Federal (SRF) alterada pela IN 1.637/16, IN 1.720/17 e IN 1.916/19, o imposto de renda incidente sobre os rendimentos dos fundos de investimento constituídos sob a forma de condomínio fechado, quando aplicável, é apurado quando da amortização ou no resgate de cotas, em decorrência do término de duração ou da liquidação do Fundo. Os rendimentos auferidos pelos cotistas são tributados pelo Imposto de Renda na Fonte com base em alíquotas decrescentes, entre 22,50% e 15%, em função: (i) do prazo de aplicação dos recursos pelos cotistas; (ii) da composição da carteira; e (iii) do prazo de vencimento dos títulos constantes na carteira do Fundo.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas no resgate de cotas de fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que o cotista possua investimentos.

Em 12 de dezembro de 2023 foi aprovado a Lei Nº 14.754/23, que dispõe sobre a tributação de aplicações em fundos de investimento no País e da renda auferida por pessoas físicas residentes no País em aplicações financeiras, entidades controladas e trusts no exterior; altera as Leis nºs 11.033, de 21 de dezembro de 2004, 8.668, de 25 de junho de 1993, e 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil); revoga dispositivos das Leis nºs 4.728, de 14 de julho de 1965, 9.250, de 26 de dezembro de 1995, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, 10.426, de 24 de abril de 2002, 10.892, de 13 de julho de 2004, e 11.033, de 21 de dezembro de 2004, do Decreto-Lei nº 2.287, de 23 de julho de 1986, e das Medidas Provisórias nºs 2.189-49, de 23 de agosto de 2001, e 2.158-35, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

Os rendimentos das aplicações em fundos de investimento ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF no último dia útil dos meses de maio e novembro ("Tributação Periódica") ou na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

O CMN publicou, em 21 de dezembro de 2023, a Resolução CMN n° 5.111/2023, que traz as definições de Entidade de Investimento e de Direitos Creditórios para fins de interpretação e aplicação das disposições estabelecidas na Lei nº 14.754/23. A Administração, com base nas definições trazidas pela nova regulamentação, analisou e classificou o Fundo como "Entidade de Investimento".

Enquanto fundo de investimento enquadrado como entidade de investimento, o Fundo fica sujeito à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas e não fica sujeito à Tributação Periódica citada acima.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do Imposto de Renda na Fonte.

22. RATING

O Fundo se encontra enquadrado aos critérios de dispensa de classificação de risco, conforme estabelecidos na Resolução CVM nº 175/22.

23. PRESTAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS E POLÍTICA DE INDEPENDÊNCIA DO AUDITOR

A Administradora, no período, não contratou nem teve serviços prestados pela Confiance Auditores Independentes relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, qual seja o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

24. DEMANDAS JUDICIAIS

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos Cotistas, quer desses contra a administração do Fundo

25. ALTERAÇÕES EM ASSEMBLÉIAS

ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS REALIZADA EM 10 DE MARÇO DE 2025:

No âmbito da adaptação do Fundo e seus documentos para o novo marco regulatório de fundos de investimento da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), a Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM nº 175"), por um lapso, não constou a redação relativa à possibilidade de extrapolação do limite de 20% do PL que poderá ser representado por Direitos Creditórios de um mesmo devedor e pessoas coobrigadas (incluindo-se seu respectivo Grupo Econômico), de forma que, neste ato, o referido equívoco será
retificado e passará a vigorar com efeitos retroativos à data da adaptação:
(i.i) Inclusão dos subitens 5.24.1. e 5.24.2., abaixo transcritos, no item 5.24., do Anexo Descritivo
da Classe Única, anexo ao Regulamento do Fundo:
"5.24. O Limite de Concentração em Direitos Creditórios de um mesmo Devedor e pessoas coobrigadas (incluindo-se seu respectivo Grupo Econômico) deverá ser de, no máximo, 20% (vinte por cento) em relação ao Patrimônio Líquido da Classe.

5.24.1.O percentual referido no item 5.24. acima poderá ser aumentado quando:
(i) o devedor ou o coobrigado:
a) tenha registro de companhia aberta;
b) seja instituição financeira ou equiparada; ou
c) seja entidade que tenha suas demonstrações contábeis relativas ao exercício social imediatamente anterior à data de aquisição do direito creditório elaboradas em conformidade com o disposto na Lei nº 6.404, de 1976, e a regulamentação editada pela CVM, e auditadas por auditor independente registrado na CVM.
(ii) se tratar de aplicações em:
a) títulos públicos federais;
b) operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais; e
c) cotas de fundos que possuam como política de investimento a alocação exclusiva nos títulos a que se referem as alíneas "a" e "b" deste inciso "(ii)".
5.24.2. Na hipótese prevista na alínea "c", do inciso (i), do item 5.24.1. acima, as demonstrações contábeis anuais do devedor ou coobrigado e respectivo parecer do auditor independente devem ser disponibilizados pelo administrador, até 3 (três) meses após o encerramento do exercício social do devedor ou coobrigado, na página eletrônica na rede mundial de computadores onde serão fornecidas as informações sobre o fundo, até o seu encerramento ou até o exercício em que os direitos creditórios de responsabilidade do devedor ou do coobrigado deixarem de representar mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios que integram o patrimônio da classe."

ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS REALIZADA EM 15 DE ABRIL DE 2025:

(i) A alteração do limite de concentração em Direitos Creditórios de um mesmo Devedor e pessoas coobrigadas (incluindo-se seu respectivo Grupo Econômico), que passará a ser de até 100% (cem por cento) em relação ao Patrimônio Líquido da Classe, nos termos do inciso II, do §7º, do art. 45, do Anexo II, da RCVM 175, de modo que o item 5.24. do Anexo Descritivo da Classe, anexo ao Regulamento do Fundo, vigorará com a seguinte redação:

"5.24. O Limite de Concentração em Direitos Creditórios de um mesmo Devedor e pessoas coobrigadas (incluindo-se seu respectivo Grupo Econômico) poderá ser de até 100% (cem por cento) em relação ao Patrimônio Líquido da Classe, nos termos do inciso II, do §7º, do art. 45, do Anexo II da RCVM 175."regulamento

26. EVENTO SUBSEQUENTE

Até a data de autorização para emissão dessas demonstrações contábeis, não ocorreram eventos que pudessem alterar de forma significativa a situação patrimonial, econômica e financeira nas demonstrações contábeis apresentadas.

São Paulo, 19 de dezembro de 2025.

Contador	**Diretor responsável**
Ricardo Cavalari da Silva	Daniel Doll Lemos
CRC-SP 322.316/O-5	

***